

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE
EDITAL 005/2015**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de **PROFESSOR I, PROFESSOR II, AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO E AUXILIAR DE PORTARIA** para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais nº 3083 de 19/05/2014 e 3086 de 26/06/2014.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de quatro etapas, assim organizadas:

1.1.1 – primeira etapa (classificatória): inscrição exclusivamente pela internet;

1.1.2 – segunda etapa: entrega de documentação e argumentação textual;

1.1.3 – terceira etapa (eliminatória e classificatória): avaliação da argumentação textual;

1.1.4 – quarta etapa (eliminatória): convocação com apresentação dos originais de toda documentação pessoal, de formação e experiência profissional (titulação), declarada na primeira etapa, para fins de comprovação de sua autenticidade.

1.2 - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 - O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e, ainda, no endereço eletrônico www.educacaoniteroi.com.br.

1.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados nos locais especificados no item anterior e no sítio eletrônico acima mencionado.

2 - DAS ETAPAS

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 - A inscrição será realizada, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.educacaoniteroi.com.br.

2.3 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado pelo presente Edital.

2.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente os campos presentes no formulário, referentes à sua documentação pessoal e de sua formação e experiência profissional (titulação).

2.5 – A segunda etapa consistirá na entrega da cópia de toda documentação declarada na primeira etapa, no local determinado no Anexo VI, assim como na elaboração de uma argumentação textual.

2.6 - A terceira etapa consistirá na avaliação da argumentação textual, de caráter eliminatório.

2.7 - Na quarta etapa será realizada a convocação dos candidatos classificados para apresentação dos originais de toda documentação pessoal, de formação e experiência profissional (titulação), declarada na primeira etapa, para fins de comprovação de sua autenticidade.

2.8 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.

2.9 - O cronograma referente a todas as etapas do processo encontra-se no Anexo V.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 - Na segunda etapa, o candidato deverá, juntamente com o protocolo de inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno); Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses; PIS/PASEP (não pode ser o Cartão Cidadão); comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões) relacionada ao cargo pleiteado e documentação relativa à sua experiência profissional (titulação).

3.2 - As declarações de comprovação de atuação profissional só serão aceitas na versão original.

3.3 - Na ausência de diplomas ou certificados, somente serão aceitas declarações de conclusão de curso originais, expedidas a partir de 2014 e acompanhadas de cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

3.4 - Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, com a indicação explícita da carga horária total.

3.5 - A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:

3.5.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

3.5.2 - Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

3.6 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

3.7 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

3.8 - As cópias de todos os documentos descritos nos itens 3.1 e 3.5 somente serão recebidas na segunda etapa, de acordo com o cronograma (Anexo V).

3.9 - Fica o candidato responsabilizado pela entrega das cópias dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

3.10 - Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos que não cumprirem todas as etapas previstas neste Edital.

3.11 - São requisitos para a inscrição:

a) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

3.12 - Os requisitos básicos, o número de vagas, a remuneração e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no **Anexo I**, deste Edital.

4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas na lei complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002 e no Decreto nº 59.591/13, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de contratação de convocados, devidamente aprovados no processo seletivo.

4.2 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 59.591/13.

4.3 - Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.

4.4 - O candidato com deficiência deverá apresentar, na segunda etapa, cópia do laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência.

4.5 - Na quarta etapa, o candidato com deficiência deverá apresentar o original do laudo médico entregue na segunda etapa, para fins de comprovação de sua autenticidade.

4.6 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 4.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.

4.7 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 59.591/13, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.

4.9 - O descumprimento do disposto no item 4.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao candidato em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

4.10 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem classificados, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5 - DA AVALIAÇÃO

5.1 - A avaliação do presente Processo Seletivo Simplificado, será de caráter eliminatório e classificatório e constará de inscrição pela internet, com entrega de documentação comprobatória dos títulos declarados no ato da inscrição (etapa eliminatória), argumentação textual (etapa eliminatória e classificatória) e comprovação dos títulos com a apresentação dos originais (etapa eliminatória e classificatória).

4.2 - Constituem comprovantes de titulação e de experiência profissional somente os indicados no **Anexo II** deste Edital, desde que devidamente documentados.

4.3 – A avaliação da argumentação textual que será realizada na segunda etapa levará em conta os critérios discriminados no **Anexo IV** deste Edital.

4.4 - O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado por comissão designada através de Ato do Presidente da FME.

5 - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos será feita por meio da avaliação dos títulos e da argumentação textual, tomando como referência a documentação exigida no **Anexo II**, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.

5.3 - No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate, serão os seguintes, nesta ordem:

- a)** candidato que tiver maior idade;
- b)** candidato que apresentar maior pontuação na titulação;
- c)** candidato que apresentar maior pontuação na argumentação textual;
- d)** candidato que apresentar maior tempo de experiência na área de atuação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.2 - As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no **Anexo III**, deste Edital.

6.3 - Não serão aceitos recursos fora das datas estabelecidas neste edital.

6.4 - O candidato não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com a Fundação Municipal de Educação de Niterói, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.5 - Para o candidato que já possua um contrato com a FME e venha a assumir um novo contrato, será considerado o mais antigo para efeitos de contagem de tempo de vigência.

6.6 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.

6.7 - O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.

6.8 - A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da FME.

6.9 - As contratações de que trata o referido edital serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, dentro deste prazo, de acordo com o interesse da FME, na forma da Lei Municipal nº 3086/2014.

6.10 - Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto à FME, por meio de requerimento protocolado na Superintendência de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói – RJ.

6.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

ANEXO I

CARGO ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Professor I	400 (quatrocentas)	a) Curso Normal em nível médio ou, b) Curso de Licenciatura Plena, na modalidade de Curso Normal Superior ou, c) Curso Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.268,68 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)	24 (vinte e quatro) horas semanais

Professor II - Arte (Música e Artes Visuais)	50(cinquenta)	a) Curso Superior - Licenciatura Plena em Arte	R\$ 1.776,13 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos)	16 (dezesesseis) horas semanais
Professor II - Matemática	25 (vinte e cinco)	a) Curso Superior - Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.776,13 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos)	16 (dezesesseis) horas semanais
Professor II - Espanhol	50(cinquenta)	a) Curso Superior - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa / Espanhol	R\$ 1.776,13 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos)	16 (dezesesseis) horas semanais
Professor II - Inglês	50(cinquenta)	a) Curso Superior - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês	R\$ 1.776,13 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos)	16 (dezesesseis) horas semanais
Professor II – Língua Portuguesa	25 (vinte e cinco)	a) Curso Superior - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 1.776,13 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos)	16 (dezesesseis) horas semanais
Agente de Coordenação de Turno	70 (setenta)	a) Ensino Médio Completo	R\$ 904,67 (novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)	40 (quarenta) horas semanais
Auxiliar de Portaria	30 (trinta)	a) Ensino Fundamental Completo	R\$ 820,57 (oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)	40 (quarenta) horas semanais

* Recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0001-2202

Código de Despesa: 3190-04-01

Fonte de Recursos: 100-Tesouro Municipal

ANEXO II

TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR I

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior	04
Pós-Graduação <i>Lato-Sensu</i> em educação/área de conhecimento específico	06
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	08
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	12
Efetivo exercício profissional no magistério no cargo/área pleiteada	02 (dois) pontos por ano completo trabalhado *Máximo de 20 (vinte) pontos
Número máximo de pontos	50

TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR II

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato-Sensu</i> em educação/área de conhecimento específico	05
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	10
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	15
Efetivo exercício profissional no magistério no cargo/área pleiteada	02 (dois) pontos por ano completo trabalhado *Máximo de 20 (vinte) pontos
Número máximo de pontos	50

TITULAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso em nível superior concluído em qualquer área	10
Pós-Graduação <i>Lato-Sensu</i> em qualquer área	20
Efetivo exercício profissional na área de educação	02 (dois) pontos por ano completo trabalhado *Máximo de 20 (vinte) pontos
Número máximo de pontos	50

TITULAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PORTARIA

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso em nível médio concluído	10
Curso em nível superior concluído em qualquer área	20
Efetivo exercício profissional na área de educação	02 (dois) pontos por ano completo trabalhado *Máximo de 20 (vinte) pontos
Número máximo de pontos	50

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
Professor I	<ul style="list-style-type: none"> - Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem; - ministrar aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; - avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor; - interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais; - propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar; - participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; - propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a inclusão, a diversidade de raça, de gênero, a situação sócioeconômica entre outras, no contexto escolar; - manter articulação permanente com a equipe de articulação pedagógica e administrativa de sua unidade escolar; - participar dos programas de capacitação em serviço, oferecidos pela FME; - participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da

	<p>unidade escolar;</p> <ul style="list-style-type: none"> - em relação ao cuidado com o aluno, quanto à higiene, à alimentação, ao repouso e à recreação, o Professor I também exercerá atividades relacionadas conforme a descrição abaixo: <ul style="list-style-type: none"> * cuidados com a higiene: cuidar do banho, da escovação dos dentes, da lavagem das mãos antes das refeições, da troca de fraldas, da troca de roupa, formando hábitos de rotina, higiene e organização nas crianças, colaborando no desenvolvimento da sua autonomia; * cuidados com a alimentação: alimentar a criança, zelando pela sua adequada nutrição, conforme as recomendações dos serviços especializados da FME, orientando-a no momento das refeições, propiciando a formação de bons hábitos alimentares e de comportamentos adequados durante as mesmas; * cuidados com o repouso: realizar atividades de relaxamento que levem a criança ao sono, zelando pelo seu despertar sereno; * cuidados com a recreação: realizar atividades de recreação e acompanhar as crianças nas atividades livres, despertando a criatividade, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física; <ul style="list-style-type: none"> - executar outras atribuições afins.
<p>Professor II</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem; - ministrar aulas do componente curricular, conforme a formação acadêmica do profissional, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; - avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor; - interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais; - propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação discente do ponto de vista cidadão integral, e não apenas limitado ao conhecimento curricular; - participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; - propor estratégias pedagógicas que favoreçam à interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a

	<p>inclusão, a diversidade de raça, de gênero, a situação socioeconômica, entre outras, no contexto escolar;</p> <ul style="list-style-type: none"> - manter articulação permanente com a equipe de articulação pedagógica e administrativa de sua unidade escolar; - participar dos programas de formação continuada em serviço, oferecidos pela FME; - participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da unidade escolar; - conhecer e cumprir as normas da Carta Regimento da FME, conforme regulamentação em vigor; - executar outras atribuições afins.
Agente de Coordenação de Turno	<ul style="list-style-type: none"> - Zelar pela segurança dos alunos, em especial nas dependências da unidade escolar; - supervisionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; - orientar alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento da escola; - prestar apoio às atividades pedagógicas realizadas na unidade escolar; - acompanhar as atividades livres dos alunos; colaborar na organização do ambiente escolar; - executar outras atribuições afins.
Auxiliar de Portaria	<ul style="list-style-type: none"> - Zelar pela guarda do patrimônio predial, material e da integridade física da comunidade escolar; - controlar, conforme orientação da Direção, a circulação de pessoas nas dependências das unidades escolares e da FME; - prestar orientação às pessoas sobre informações gerais relacionadas ao funcionamento da unidade escolar ou setor em que atuar; - receber materiais e equipamentos destinados ao bom funcionamento da Rede Municipal de Educação, conforme orientação da chefia imediata; - executar outras atribuições afins.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO TEXTUAL DOS CARGOS DE PROFESSOR I E PROFESSOR II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ortografia	0 a 10 pontos
Clareza e correção da expressão	0 a 10 pontos
Organização do pensamento (ordenamento lógico e encadeamento das ideias expressadas)	0 a 10 pontos
Conhecimento das práticas pedagógicas na educação básica (currículo, avaliação, metodologias didáticas)	0 a 20 pontos
Número máximo de pontos	50

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO TEXTUAL DOS CARGOS DE AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO E AUXILIAR DE PORTARIA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ortografia	0 a 10 pontos
Clareza e correção da expressão	0 a 15 pontos
Organização do pensamento (ordenamento lógico e encadeamento das ideias expressadas)	0 a 25 pontos
Número máximo de pontos	50

ANEXO V

CRONOGRAMA

CARGO	EVENTO	DATA
Professor I	Período de inscrição no endereço eletrônico www.educacaoniteroi.com.br	21/12/2015 a 08/01/2016
	Entrega da Documentação e Realização da Argumentação Textual nos locais e horários descritos no Anexo VI	04 a 11/01/2016
Professor II		
Agente de Coordenação de Turno	Divulgação do Resultado Parcial	19/01/2016
Auxiliar de Portaria	Data para Recursos Local: Superintendência de Gestão de Pessoas/FME (Iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas)	20/01/2016
	Divulgação do Resultado Final e Convocação para Assinatura de	22/01/2016

	Contrato	
--	----------	--

ANEXO VI

**LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO
DA ARGUMENTAÇÃO TEXTUAL**

CARGO	LOCAL	HORÁRIO
PROFESSOR I	Rua Visconde de Uruguai, 414 - Centro - Niterói Auditório	Das 9 às 16 horas
PROFESSOR II	Rua São Pedro, 108 - Centro - Niterói Auditório	Das 9 às 16 horas
AGENTE DE COORDENAÇÃO DE TURNO E AUXILIAR DE PORTARIA	Rua Visconde de Uruguai, 414 - Centro - Niterói	Das 9 às 16 horas